



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000
CNPJ: 63.343.818/0001-27
Arraial - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2024

O CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 63.343.818/0001-27, com sede na Av. Cândido Muniz, n.º292, Centro de ARRAIAL — PI, representada neste ato pelo seu Presidente ERON MARQUES BUENO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 217.085.683-87 e RG n.º 965.088 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Candido Soares, n.º 305, Centro, Arraial PI, no uso da competência que lhe foi atribuída legalmente, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o senhor Jozias Gomes de Freitas, CPF: 065.329.573-13, Registro Geral: 3543307 SSP/PI, residente e domiciliado no Bairro Cidade Nova, em Arraial — PI, CEP: 64.480-000, neste município de Arraial, Estado do Piauí, que preencheu aos requisitos necessários para execução do objeto e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista, junto a Câmara Municipal de Arraial, bem como o que vier do cargo de serviços relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Valor do Contrato

1. O CONTRATADO receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a ser pago até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao período vencido, totalizando o valor de R\$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais).
2. O CONTRATADO terá direito as demais vantagens previstas na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA — Das Despesas

1. As despesas correrão por conta dos recursos próprio desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência

1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — Da Rescisão e Término do Contrato

1. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
 - a) De inadimplemento;
 - b) Impedimento, impossibilidade e recusa do CONTRATADO para prestação dos serviços pactuados.Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000
CNPJ: 63.343.818/0001-27
Arraial - PI

CLÁUSULA SEXTA - Do Inadimplemento

1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada 1 infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (Cinco) dias uteis, sendo que a não regularização implicara na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízos de outras sanções.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Arraial – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais

1. As relações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, as quais deverão ser imediatamente confirmadas;
2. A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente Contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;
3. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina de funcionamento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do presente Termo de Aditivo.
4. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arraial – PI, 02 de fevereiro de 2024

Pela CONTRATANTE:


ERON MARQUES BUENO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

Pela CONTRATADA:


Jozias Gomes de Freitas
CPF: 065.329.573-13

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: